



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Lei nº 1332 de 09 de maio 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.1004.0000 Obras de Construção e Reforma de Unid. Básicas

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 280 - Fonte Federal.....98.093,60

010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.1005.0000 Construção e Reforma de Unid. Escolares EF

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 127 - Fonte Federal.....130.000,00

010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2029.0000 Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Ficha: 228 - Fonte Federal.....10.056,40

08.244.0024.2030.0000 Manutenção Serviços Funerários

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 279 - Fonte Federal.....40.000,00

011001 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.608.0029.2035.0000 Manutenção dos Serviços de Agricultura

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

Ficha: 278 - Fonte Federal.....21.850,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação através de Transferências Especiais do Governo Federal, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 300.000,00

TOTALR\$ 300.000,00

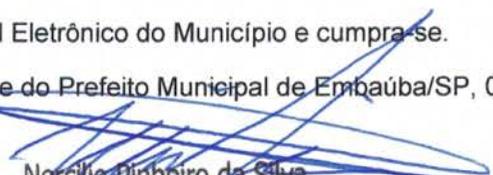
Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 09 de maio de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva